



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** – PL/GO

**COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO**

**REQUERIMENTO N° , DE 2025.**  
(Do Sr. Gustavo Gayer)

Apresentação: 26/09/2025 13:01:11.457 - CCOM

REQ n.73/2025

Solicita o encaminhamento de requerimento de informação ao Sr. Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, sobre pesquisas de opinião encomendadas pelo Palácio do Planalto entre setembro de 2024 e setembro de 2025, incluindo temas, objetivos, critérios de classificação como “documentos preparatórios” e documentos correlatos.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que ouvida a mesa, sejam encaminhado o Requerimento de informação em anexo, dirigido ao Sr. Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, sobre pesquisas de opinião encomendadas pelo Palácio do Planalto entre setembro de 2024 e setembro de 2025, incluindo temas, objetivos, critérios de classificação como “documentos preparatórios” e documentos correlatos.

**JUSTIFICAÇÃO**

A função fiscalizadora da Câmara dos Deputados não se restringe ao acompanhamento legislativo e normativo. O Parlamento exerce também o papel de garantir que a Administração Pública atue em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência. Entre tais princípios, destaca-se o da publicidade, que constitui não apenas uma exigência jurídica, mas também um valor democrático, permitindo



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255276056400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer



\* C D 2 5 5 2 7 6 0 5 6 4 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** – PL/GO

que a sociedade tenha acesso às informações necessárias para avaliar a atuação governamental.

A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM) passou, a partir de setembro de 2024, a restringir a divulgação dos temas e objetivos das pesquisas de opinião encomendadas pelo Palácio do Planalto<sup>1</sup>. Essa mudança de postura contrasta com o procedimento adotado em governos anteriores, nos quais tais informações eram disponibilizadas ao público, permitindo fiscalização e acompanhamento por parte da imprensa, da sociedade e do próprio Legislativo.

O argumento utilizado para justificar a ocultação desses dados é o de que se tratariam de “documentos preparatórios”. Embora essa categoria exista no ordenamento jurídico e encontre respaldo em parecer da Controladoria-Geral da União, sua aplicação ampla e indistinta gera preocupações. Ao não revelar sequer os temas abordados, cria-se um ambiente de opacidade que compromete a transparência administrativa e enfraquece os mecanismos de controle social.

A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) estabelece como regra a publicidade e como exceção o sigilo, que deve ser devidamente fundamentado e limitado no tempo. Ao classificar genericamente as pesquisas como documentos preparatórios, corre-se o risco de ampliar indevidamente o escopo da exceção, transformando-a em regra. Isso pode representar não apenas um retrocesso em matéria de transparência, mas também uma ameaça à accountability governamental.

Salienta-se, que a divulgação dos temas e objetivos das pesquisas não compromete metodologias de coleta, análises internas ou estratégias empresariais. Pelo contrário, trata-se de informação de interesse público, uma vez que envolve recursos do erário e influencia diretamente a formulação e priorização de políticas públicas. A publicidade desses dados reforça a legitimidade da ação governamental e fortalece a confiança entre sociedade e Estado.

---

<sup>1</sup> <https://www.contrafatos.com.br/governo-lula-restringe-divulgacao-de-temas-de-pesquisas-encomendadas-pelo-planalto/>



\* C D 2 5 5 2 7 6 0 5 6 4 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** – PL/GO

Apresentação: 26/09/2025 13:01:11.457 - CCOM

REQ n.73/2025

Nesse contexto, a aprovação deste Requerimento de Informação pela Comissão de Comunicação da Câmara dos Deputados é medida que se impõe. O Parlamento deve exigir da SECOM esclarecimentos objetivos e a apresentação de documentos que embasem a decisão de restringir informações, garantindo a transparência na aplicação de recursos públicos e o respeito aos princípios constitucionais.

Dessa forma, ao deliberar sobre o presente requerimento, a Comissão de Comunicação não apenas cumpre sua função regimental, mas também reafirma o compromisso da Câmara dos Deputados com a transparência, a boa governança e a defesa intransigente do interesse público.

Sala das Sessões, de 2025.

Deputado **GUSTAVO GAYER**  
*PL/GO*



\* C D 2 5 5 2 7 6 0 5 6 4 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255276056400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** – PL/GO

**COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025.**  
(Do Sr. Gustavo Gayer)

Apresentação: 26/09/2025 13:01:11.457 - CCOM

REQ n.73/2025

Solicita informações ao Sr. Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Sidônio Palmeira, sobre pesquisas de opinião encomendadas pelo Palácio do Planalto entre setembro de 2024 e setembro de 2025, incluindo temas, objetivos, critérios de classificação como “documentos preparatórios” e documentos correlatos.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Sidônio Palmeira, sobre pesquisas de opinião encomendadas pelo Palácio do Planalto entre setembro de 2024 e setembro de 2025, incluindo temas, objetivos, critérios de classificação como “documentos preparatórios” e documentos correlatos.

Com o objetivo de instruir as informações relativas a este requerimento de informação, solicito que sejam enviados:

- 1- *Lista completa de todas as pesquisas realizadas, com data, modalidade (presencial, telefônica ou online) e empresa contratada.*
- 2- *Temas e objetivos de cada pesquisa, ainda que resumidos, preservando metodologias estratégicas.*
- 3- *Critérios formais utilizados para classificar cada pesquisa como “documento preparatório”.*



\* C D 2 5 5 2 7 6 0 5 6 4 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** – PL/GO

Apresentação: 26/09/2025 13:01:11.457 - CCOM

REQ n.73/2025

- 4- *Cópias de pareceres internos e documentos que embasaram a decisão de restringir a divulgação de informações, incluindo pareceres da CGU e orientações normativas internas.*
- 5- *Justificativa detalhada para a não divulgação de temas e objetivos de levantamentos de interesse público.*

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que o senhor Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República entenda como pertinentes, sobre o tema.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A transparência é um dos pilares da democracia e um instrumento fundamental para que o Parlamento exerça seu papel de fiscalização sobre a atuação do Poder Executivo. No âmbito da administração pública, o acesso a informações é garantido pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que estabelece como regra a publicidade e como exceção o sigilo, limitado a situações específicas devidamente justificadas.

Notícias recentes indicam que, desde setembro de 2024, a SECOM passou a omitir temas e objetivos de pesquisas de opinião contratadas pelo Palácio do Planalto, alegando que se tratam de “documentos preparatórios”<sup>2</sup>. Historicamente, tais informações eram disponibilizadas, permitindo acompanhamento público e fiscalização sobre prioridades e decisões estratégicas do governo.

O parecer da Controladoria-Geral da União (CGU) foi citado para justificar a restrição, apontando que a divulgação imediata poderia comprometer a formulação de políticas públicas. Entretanto, a interpretação de “documento preparatório” não pode ser genérica nem permitir a ocultação de informações de interesse público.

<sup>2</sup> <https://www.contrafatos.com.br/governo-lula-restringe-divulgacao-de-temas-de-pesquisas-encomendadas-pelo-planalto/>



\* C D 2 5 5 2 7 6 0 5 6 4 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** – PL/GO

Apresentação: 26/09/2025 13:01:11:457 - CCOM

REQ n.73/2025

A continuidade dessa prática compromete a transparência, impede o acompanhamento legislativo e restringe a atuação da sociedade civil na avaliação da utilização de recursos públicos em pesquisas que influenciam políticas governamentais.

Contudo, é imprescindível que o Parlamento tenha acesso a informações detalhadas sobre tais pesquisas, ainda que preservando metodologias estratégicas. Somente assim será possível garantir fiscalização efetiva, transparência administrativa e controle adequado sobre os recursos públicos investidos em pesquisas de opinião.

Por todo o exposto, o atendimento integral deste Requerimento é fundamental para assegurar que princípios constitucionais, como publicidade e eficiência, sejam respeitados, permitindo ao Legislativo exercer plenamente suas funções de controle e acompanhamento da atuação do Poder Executivo.

Sala das Sessões, de 2025.

Deputado **GUSTAVO GAYER**

PL/GO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255276056400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer



\* C D 2 5 5 2 7 6 0 5 6 4 0 0 \*